



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 22/10/2025 16:55:11.583 - PL261424  
ESB 48/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024  
ESB n.98/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação  
para o decênio 2024-2034.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

Art. 1º O § 3º do art. 11 do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 (...)

§ 3º O aprimoramento dos instrumentos de avaliação e a consequente alteração de indicadores deverão ser acompanhados de metodologia que vise à compatibilização das séries históricas, não constituindo a eventual impossibilidade de compatibilização plena um impedimento para as referidas modificações." (NR)

Art. 2º O art. 11 do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"§ 4º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) deverá definir e publicar, de forma tempestiva e transparente, os indicadores, matrizes de referência, metodologias de coleta



\* C D 2 5 2 1 7 4 6 1 7 3 0 0 \*

e processamento de dados, bem como a memória de cálculo das metas e objetivos que venham a ser aperfeiçoados ou criados no decorrer do decênio de vigência deste PNE, garantindo a plena rastreabilidade técnica e a comparabilidade possível com as séries históricas existentes.” (AC)

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade reforçar a transparência, a rastreabilidade técnica e a continuidade das informações educacionais produzidas pelo Inep. Ao exigir a publicação tempestiva e detalhada das metodologias, matrizes de referência, indicadores e memórias de cálculo, assegura-se que qualquer aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação mantenha a coerência histórica necessária para o acompanhamento das metas do PNE.

Além disso, a previsão de metodologia para compatibilização das séries históricas evita rupturas analíticas e garante que a evolução dos indicadores reflita de forma fidedigna o progresso educacional do país. Dessa forma, o texto equilibra a necessidade de inovação e aprimoramento técnico com o dever de transparência e de preservação da comparabilidade dos dados, fortalecendo a credibilidade das estatísticas oficiais e o controle social sobre as políticas educacionais.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ DE 2025.

PR. MARCO FELICIANO  
Deputado Federal - PL/SP  
Vice-líder da Oposição na Câmara dos Deputados



\* C D 2 5 2 1 7 4 6 1 7 3 0 0 \*